

## **LEI Nº 2.991, de 14 de maio de 2013.**

***“Autoriza o Município de Catalão a filiar-se e manter-se filiado a ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, a filiar-se e a manter-se filiado a ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS – AGM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.674/0001-01, com sede em Goiânia – GO.

**Art. 2º** - Fica ainda a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mensal com o pagamento de contribuição à referida Associação, cujo valor será sempre definido por sugestão dos membros em votação com registro em Ata.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

**(a) Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 14.05.2013.**

**(a) JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal